



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações dos serviços a serem contratados, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres.**

2.2. A concessão dos Benefícios eventuais está prevista na Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social.

3. PRAZO

3.1. O Contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

3.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

3.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.2.2. Interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da administração;

3.2.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.2.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte,



- diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.2.6.** Desde que atendidas às disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que por ventura vier a ser feito pela Contratada, deverá ser protocolado na Prefeitura de Melgaço, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 4.2.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.3.** Cumprir os prazos estipulados na Contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 4.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Contrato e da garantia.
- 4.5.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 4.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.8.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 4.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



- 4.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato.
- 4.11.** A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 4.12.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Contrato;
- 4.13.** Apresentar a Nota Fiscal no ato da realização do serviço para conferência e ateste de recebimento;
- 4.14.** É de responsabilidade da contratada verificar com a família onde será velado o corpo;
- 4.15.** A contratada será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal, bem como enterrá-lo adequadamente na cova.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Contrato;
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- 5.3.** Comunicar imediatamente ao Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado.

6. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Relatório de Cotação					
Pesquisa realizada no dia 12/04/2019 15:52:04 (IP: 138.36.126.253)					
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Item	Preços	Unidades	Qd	Valor Unit. ²	Total
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	Unidades	30	799,00	R\$ 23.970,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO	Unidades	20	2.500,00	R\$ 50.000,00
	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM	Unidades	15	561,00	R\$ 8.415,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 A 1 METRO	Unidades	10	561,00	R\$ 5.610,00

² (COMPRASNET) - Média do valor unitário obtido através de Pesquisa de Mercado na ferramenta Banco de Preços.



5	TANATOPRAXIA	Unidades	75	1.607,50	R\$ 120.562,50
6	SALA PARA VELÓRIO	Unidades	75	300,00	R\$ 22.500,00
7	TRANSLADO	Quilômetro	390	4,00	R\$ 1.560,00
				Valor Global:	R\$ 232.617,50

Melgaço/PA, 12 de abril de 2019.

GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

33

